

澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 文化局

Instituto Cultural

Concurso Público N.º 0002/DM-MM/2020

Prestação de Serviços de Segurança no Museu de Macau, entre Janeiro de **2021 e Dezembro de 2023**

Colecção de Perguntas

Relativamente às dúvidas apresentadas pelos concorrentes sobre os documentos do Concurso Público "Prestação de Serviços de Segurança no Museu de Macau, entre Janeiro de 2021 e Dezembro de 2023" e nos termos dos números 5.2 e 5.3 do programa de concurso, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Um concorrente mudou o seu escritório para um novo local nos últimos dias. Como está a correr o processo da alteração da sede social pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens móveis, a sede registada no seu alvará emitido pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) não pode ser actualizada neste momento. O requerimento da sua actualização só acontece quando for emitida a certidão do registo comercial alterada. Então, neste caso, o concorrente ainda pode candidatar-se ao presente concurso?

Resposta: Nos termos do número 8.1.11 do programa de concurso, os concorrentes têm que entregar a pública-forma do alvará para o exercício de segurança privada. Neste caso em apreço, o concorrente pode ainda candidatar-se ao presente concurso.

2. Em relação ao preço global para a prestação dos serviços indicado na Proposta de Preço constante do anexo VIII, o valor global em causa também inclui o preço total de (B) Serviços de segurança especiais, além do preço total de (A) Serviços de segurança regulares, indicados na Lista de preços unitários constante do anexo IX?

Resposta : O preço global indicado no anexo VIII deve ser a soma do preço total de (A) e o preço total de (B) indicados no anexo IX.

3. Em relação ao anexo I, a assinatura do representante do Banco precisa de ser reconhecida notarialmente?

Resposta: A assinatura do representante do Banco tem de ser notarialmente reconhecida.

4. Caso não consiga a adjudicação dos serviços deste concurso, é necessário um requerimento para a restituição da caução provisória? Se assim for, onde e como é que se vai requer? E a partir de quando se pode requerer e se pode ter a caução provisória restituída?

文化局 格式六 IC - Modelo 6 v01052020



澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 文 化 局

Instituto Cultural

Resposta: nos termos do número 4.6 do programa de concurso, os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, decorrido que esteja o prazo de validade das propostas, e os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas, têm o direito de requerer a restituição da caução provisória prestada.

Para esse efeito, os concorrentes devem requerer, por escrito, a restituição da caução provisória em causa, acompanhando do impresso modelo M/8 (contribuição industrialconhecimento de cobrança) e dados relativos à conta bancária, de forma a restituir a caução provisória por transferência. Acrescenta-se que nos termos do n.º1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, decorrido o prazo de validade da proposta, ou logo que, antes do termo daquele prazo, seja celebrado contrato com qualquer concorrente, poderão os restantes concorrentes solicitar a restituição do montante depositado como caução provisória, ou o cancelamento da garantia bancária.

Os esclarecimentos acima referidos fazem parte integrante dos documentos do presente concurso público, devendo os concorrentes ter em consideração cautelosa na elaboração de propostas.